CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 10 / 94

PROJETO DE LEI Nº 255/94

ASSUNTO: DENOMINA MADALENA CORREIA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA NA FORMA QUE INDICA.

VEREADOR AUGUSTO GONÇALVES

LEI Nº 7643 DE 23 / 12 / 94

DIOM Nº 10521 DE 09 / 01 / 95 - SANCIONADA

ARQUIVO 02.02.95

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 076431994
Projeto: 02551994
Autor: AUGUSTO GONCALVES
Assunto: R MADALENA CORREIA

DIGITALIZADO
EM: 25 / 10
Regra
FUNCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7643 DE 23 DE Dezembro DE 1994.

Ao Departamento Legislativo
04.01.95
Diretor Geral

Denomina Madalena Correia, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Madalena Correia, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 23 **de** Dezembro **de 1994.**

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 01/11/94
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 255/94.

COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNADO O VEREADOR DURVAL FERRAZ COMO RELATOR
Em 01/11/94

DENOMINA MADALENA CORREIA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA NA FORMA QUE INDICA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 01/11/94
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Denomina Madalena Correia uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar, Fortaleza e, 25 de outubro de 1994.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 01/11/94
PRESIDENTE

Vereador - Augusto Gonçalves.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 255/94
PARA COMISSÃO DE Urbanismo
EM, 03/11/94

AO ARQUIVO
Em 01/11/94
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

J U S T I F I C A T I V A

Maria Madalena Garcez de Figueiredo Correia, nasceu no distrito de Icaraí, Itapipoca-Ce., falecendo em nossa Capital' em 1991.

Filha de José de Couto Garcez e d. Francisca Garcez, muito cedo veio estudar em Fortaleza onde diplomou-se como profes sora lecionando por muitos anos em nossa Capital.

Esposa e mãe exemplar, católica, dedicou sua vida em minorar o sofrimento dos menos favorecidos.

Isto Posto, entendemos a aprovação desta Proposi- tura.

Vereador - Augusto Gançalves.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 89 /94

AO PROJETO DE LEI Nº 255/94

O Vereador Augusto Gonçalves, submeteu a apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que "Denomina de Madalena Correia, uma artéria de Fortaleza".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de novembro de 1994.

RELATOR

PRESIDENTE

APROVADO
EM 17/11/94
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 255/94.

Denomina Madalena Correia, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Madalena Correia, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Novembro de 1994.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 1869 /94

Fortaleza, 2/ de novembro de 1994.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador AUGUSTO GONÇALVES, que **"DENOMINA MADALENA CORREIA UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA NA FORMA QUE INDICA".**

Atenciosamente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011